



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 870/2010

**"INSTITUI O DIA DO CICLISTA DO
MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO
ESPÍRITO SANTO".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído no dia 1º de maio de cada ano como "**DIA DO CICLISTA**" no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º. A data a que se refere o artigo anterior fica fazendo parte integrante do calendário de eventos do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 20 (vinte) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dez (2010).

AMADEU BOROTO

Prefeito Municipal

data supra.

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na

MATHEUS ROSSINI SANTOS

Agente Administrativo III

Decreto nº. 4.469/09